



PODER EXECUTIVO
D. O. 21/11/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 442, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1 973

Autoriza a abertura de crédito especial ao Departamento de Estradas de Rodagem DERMAT, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, órgão vinculado à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado a cumprir o Plano de construção de Rodovias vicinais, convênio DERMAT/BNDE/USAID.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão à conta da verba:

- 09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
 - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário
 - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
 - 5.1.9.0 - Diversos
- 02 - Reserva para aumento anual do funcionalismo público estadual.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Registrada as fls. 42 v. e 43, do livro competente.
bva - 12/11/73.
[Assinatura]